



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 261/2023

Contrato/Aditivo nº **152/2024**

Processo Administrativo nº 12.486/2024, anexo ao de nº 28.401/2023 – Pregão Eletrônico nº 125/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS**

ADITAMENTO: QUANTIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário de Educação, **JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.373.308-X e inscrito no CPF sob nº. 283.333.008-12, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço na Rua Jurubatuba, nº 1350, CEP 09.725-011, Bairro Centro, Município de São Bernardo do Campo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 22.656.719/0001-18 neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 20 de setembro de 2023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados aditando a quantidade inicialmente contratada, em mais 01 (um) motorista, acrescendo assim ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 4.030,31 (quatro mil e trinta reais e trinta e um centavos), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, deverá completar a garantia contratual prestada em mais **R\$ 806,08 (oitocentos e seis reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 de maio de 2024.

JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: